



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-000 Tel.: 3646-15.82 /3646-2220



Resolução nº 10 /2025 – Secretaria Municipal de Educação

“Dispõe sobre a organização, funcionamento, critérios para atuação e processo seletivo de docente na e para a Brinquedoteca “Menina Edna”, da Rede Municipal de Ensino de Roseira/SP.”

LEONARIA RODRIGUES DE SOUSA CORREA, Diretora Municipal de Educação de Roseira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do brincar como eixo estruturante do desenvolvimento infantil e como direito assegurado pela Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o atendimento prestado na Brinquedoteca “Menina Edna” seja realizado por profissionais qualificados e comprometidos com práticas que valorizem a ludicidade, o brincar livre e o desenvolvimento integral das crianças

CONSIDERANDO a relevância da Brinquedoteca como espaço lúdico de socialização, imaginação, criação e desenvolvimento integral da criança,

RESOLVE:

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Os critérios para atuação docente na Brinquedoteca “Menina Edna”, bem como as regras gerais de funcionamento do espaço, observarão as disposições desta Resolução.

Art. 2º A Brinquedoteca “Menina Edna” constitui-se em um espaço pedagógico de natureza educacional e sociocultural, voltado ao desenvolvimento integral da criança, por meio de atividades lúdicas e criativas, fundamentadas no direito de brincar e na promoção de aprendizagens significativas.

Art. 3º Poderão frequentar a Brinquedoteca crianças com idade igual ou superior a 2 (dois) anos até que completem 7 (sete) anos, devidamente matriculadas e em frequência regular nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Roseira.

Parágrafo único. Os atendimentos aos alunos deverão ser programados por meio de cronograma, estabelecido no início de cada ano letivo.

Art. 4º São objetivos da Brinquedoteca:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-000 Tel.: 3646-15.82 / 3646-2220



I – propiciar um ambiente lúdico que estimule a criatividade, a imaginação e a expressão das crianças, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e psicomotor;

II – contribuir para a compreensão do jogo, do brinquedo e da brincadeira como dimensões essenciais do desenvolvimento da criança;

III – reconhecer e valorizar a cultura lúdica infantil, assegurando o acesso a uma diversidade de jogos, brinquedos e brincadeiras;

IV – promover interações entre crianças e adultos, fortalecendo vínculos afetivos e sociais;

V – incentivar o desenvolvimento da autonomia, da criatividade e da cooperação;

VI – oportunizar experiências com materiais lúdicos e espaços temáticos, permitindo a expressão do imaginário;

VII – favorecer o desenvolvimento integral das crianças mediante vivências com múltiplas linguagens numa perspectiva lúdica;

VIII – fomentar o respeito à diversidade e promover a inclusão social, oferecendo brinquedos e atividades que atendam às necessidades de crianças com deficiências ou outras condições específicas;

IX – fomentar o brincar intergeracional, intercultural, inter-racial.

Art. 5º O funcionamento da Brinquedoteca será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I – o atendimento às crianças ocorrerá mediante agendamento prévio pelas unidades escolares, conforme cronograma elaborado pela equipe responsável;

II – as atividades deverão ser planejadas e registradas em consonância com as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

III – o espaço deverá ser mantido em condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade e conservação dos materiais lúdicos;

IV – o uso dos brinquedos e materiais pedagógicos obedecerá a normas de cuidado, guarda e reposição, sob responsabilidade da docente

Art. 6º A metodologia de trabalho da Brinquedoteca fundamenta-se nos seguintes princípios:

I – a criança como sujeito de direitos;

II – o brincar como linguagem e direito das crianças;

III – a criança como sujeito social e produtora de cultura;

IV – a ludicidade como forma de expressão e modo de ser infantil;

V – a inclusão social como direito humano.

VI – o respeito a cultura lúdica intergeracional, intercultural e inter-racial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-000 Tel.: 3646-15.82 /3646-2220



Parágrafo único. A metodologia adotada deverá assegurar a qualidade das interações (criança-criança, criança-adulto e criança-espaco), contemplando momentos de brincadeiras livres e dirigidas, individuais e coletivas.

Seção II

Das vagas

Art. 7º 01 (uma) vaga para Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, efetivo do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Roseira, para atuação na Brinquedoteca. O(a) candidato(a) selecionado(a), de acordo com a ordem de classificação homologada pelo(a) Diretor(a) Municipal de Educação, deverá exercer suas atividades no local pelo período de 3 (três) anos consecutivos, conforme o resultado obtido no processo de seleção interna.

Seção III

Das inscrições

Art. 8º. As inscrições deverão ser efetuadas até o dia **10/12/2025**, mediante requerimento formal protocolado na Secretaria Municipal de Educação, manifestando o interesse em assumir a função.

Art. 9º. No ato da inscrição deverá ser entregue projeto impresso devidamente assinado e em pendrive salvo em arquivo PDF.

I – O projeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na extensão da Praça Sant'Ana, nº 02, Centro, neste município de Roseira/SP, juntamente com a ficha de inscrição.

§ 1º O projeto deverá ser elaborado evidenciando o compromisso com o trabalho a ser desenvolvido na Brinquedoteca, devendo conter:

- a. Capa, título, nome completo, nome da Brinquedoteca, local e data;
- b. Sumário, com a listagem das seções do projeto com a numeração das páginas;
- c. Introdução, descrevendo:
 - c.1. apresentação do projeto e sua importância para o desenvolvimento das crianças: explicitação do objetivo principal do projeto e sua relevância para o desenvolvimento integral das crianças atendidas, destacando os benefícios do brincar e as atividades lúdicas propostas;
 - c.2 contextualização, história e importância da Brinquedoteca, apresentação do contexto em que está inserida, incluindo sua história e a importância desse espaço para a comunidade e para o desenvolvimento das crianças;
 - c.3 justificativa para a escolha do docente para atuar na Brinquedoteca, destacando o seu perfil profissional, com base em sua formação acadêmica, experiência profissional e habilidades específicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-000 Tel.: 3646-15.82 /3646-2220



que o qualificam, destacando sua capacidade de conduzir atividades lúdicas e promover o desenvolvimento das crianças.

d. objetivo geral, explicando a finalidade principal do projeto; e objetivos específicos, definindo as ações que serão realizadas;

e. metodologia:

e.1 descrição das atividades lúdicas a serem realizadas na brinquedoteca;

e.2 estratégias de inclusão para atender crianças com deficiência (PcD), garantindo a acessibilidade e o respeito à diversidade;

e.3 definições do ambiente de trabalho na brinquedoteca, com a organização do espaço.

f. descrição dos métodos de avaliação do envolvimento e engajamento das crianças, bem como dos métodos de acompanhamento para avaliar a eficácia das atividades propostas e a evolução dos objetivos do projeto;

g. considerações finais, reforçando a importância da brinquedoteca como espaço de desenvolvimento integral, destacando sua relevância como ferramenta pedagógica, e evidenciando o interesse do docente em atuar neste ambiente;

h. cronograma para execução do projeto, tendo como base o período de atuação na Brinquedoteca por 3 (três) anos;

i. referências bibliográficas.

Art. 10. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos anexados à ficha de inscrição:

I – Comprovante da realização de Curso de Brinquedista com carga horária de no mínimo 40hs.

II - Formação complementar Cursos ou formações na área de ludicidade, psicomotricidade, educação infantil, contação de histórias ou correlatas (mínimo 20h cada)

Seção IV

Do Processo de Avaliação e Seleção

Art. 11. O processo de seleção interna compreenderá análise documental conferindo pontuações para as formações e apresentação de projeto, conforme o quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP

CEP: 12580-000 Tel.: 3646-15.82 /3646-2220



Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Formação específica	Curso de Brinquedista com carga mínima de 40h	2 pontos
Formação complementar	Cursos ou formações na área de ludicidade, psicomotricidade, educação infantil, contação de histórias ou correlatas (mínimo 20h cada)	até 2 pontos (1 ponto por curso, limitado a 2)
Apresentação de Projeto	Avaliação do domínio teórico-prático, perfil profissional, capacidade de planejamento e propostas de atuação na Brinquedoteca	até 6 pontos
Total máximo		10 pontos

§ 1º Os comprovantes de formação deverão ser anexados à ficha de inscrição.

§ 2º O resultado final contendo a ordem de classificação será homologado pelo(a) Diretor(a) Municipal de Educação e publicado no dia 19/12/2025 no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Roseira (www.roseira.sp.gov.br).

Art. 12. A apresentação do projeto será composta por 2 (dois) momentos distintos, cada qual com pontuação específicas, aplicados a critério da “Comissão Avaliadora”, a saber:

- I – entrega do projeto escrito, de forma impressa e assinada e em pendrive salvo em arquivo PDF; e
- II – apresentação oral do projeto.

Parágrafo único. A avaliação das apresentações do projeto será realizada conforme o Formulário constante no Anexo I desta Resolução, por **Comissão Avaliadora** composta pela Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, pela Supervisão de Ensino e por uma profissional com notório conhecimento na área, sendo seus membros:

I – Darlene Aparecida Moreira de Souza Miranda

II – Suzete Mitie Inaba

III – Grasiele Israel de melo

VI – Lila Vanzella

Art. 13. Os candidatos terão seus projetos avaliados preliminarmente pela Comissão Avaliadora que verificará a conformidade de seus aspectos formais, tais a presença dos itens básicos exigidos nesta Resolução, a pertinência e fidedignidade das fontes de pesquisa e bibliografia utilizadas, bem como eventual ocorrência do crime de plágio, conferindo-lhes notas de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

§ 1º Não será aprovado o projeto em desacordo com os requisitos exigidos nesta Resolução.

§ 2º Será sumariamente eliminado, o candidato que não entregar o projeto escrito e em pendrive no prazo estabelecido nesta Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-000 Tel.: 3646-15.82 / 3646-2220



§ 3º Além da observância de todos os requisitos estabelecidos no caput deste artigo, a definição da nota levará em consideração se o projeto entregue observou o compromisso do candidato a ser assumido; se os objetivos são pertinentes e bem definidos; e se a metologia e o plano de avaliação a serem empregadas podem contemplar os objetivos propostos.

Art. 14. Das apresentações escrita e oral dos projetos serão registradas atas, contendo a descrição detalhada dos procedimentos, o resultado das avaliações, a anotação dos nomes e assinaturas dos presentes.

Seção V

Avaliação Preliminar, Explanação Oral e Resultados

Art. 15. O resultado da avaliação preliminar do projeto pela Comissão Avaliadora será publicado no dia 12/12/2025 no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Roseira - www.roseira.sp.gov.br, oportunidade em que será designado dia, hora e local para a apresentação oral dos candidatos, estando automaticamente convocados.

§ 1º O candidato que não concordar com a nota obtida na avaliação preliminar, poderá interpor recurso identificando a desconformidade ou irregularidade em face da qual se insurge, no prazo de 1 (um) dia a contar da publicação, endereçado ao(à) Diretor(a) Municipal de Educação.

§ 2º A resposta ao recurso interposto será divulgada no prazo de até 1 (um) dia, fazendo republicar o resultado do julgamento no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Roseira - www.roseira.sp.gov.br, para conhecimento do candidato.

§ 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo não caberá novo recurso.

Art. 16. Os candidatos aprovados na avaliação preliminar deverão comparecer no local, dia e hora designados para, diante dos membros da Comissão Avaliadora, realizarem uma explanação oral de seus projetos.

§ 1º Será admitida a consulta pelo candidato ao seu projeto impresso e suas referências bibliográficas.

§ 2º A explanação oral sobre o projeto terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos.

§ 3º O candidato convocado que não comparecer para a apresentação oral de seu projeto no dia, hora e local designados, será eliminado do processo seletivo

§ 4º A Comissão avaliará na apresentação oral dos candidatos, o conhecimento e domínio sobre o projeto entregue, a capacidade de expressar as ideias e concepções de maneira clara, coerente e coesa, denotando boa percepção da realidade da Brinquedoteca e a missão do brinquedista, atribuindo notas de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

§ 5º O candidato será cientificado da nota da apresentação oral do projeto no mesmo dia podendo interpor recurso no prazo de 1 (um) dia, endereçado ao(à) Diretor(a) Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-000 Tel.: 3646-15.82 / 3646-2220



§ 6º A resposta ao recurso interposto será divulgada no prazo de até 1 (um) dia, fazendo republicar o resultado do julgamento no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Roseira - www.roseira.sp.gov.br, para conhecimento do candidato.

§ 7º Da decisão de que trata o § 6º deste artigo não caberá novo recurso.

Art. 17. Em caso de empate, terá prioridade o candidato com maior pontuação na soma das apresentações escrita e oral do projeto.

Art. 18. Será selecionado 1 profissional para atuar na única vaga para a Brinquedoteca, na qual deverá permanecer por um período de 3 (três) anos consecutivos, o docente que alcançar as maiores pontuações no processo de seleção interna, respeitada a ordem de classificação homologada pelo(a) Diretor(a) Municipal de Educação.

Seção VI

Das Competências e Responsabilidades dos Profissionais

Art. 19. São competências e responsabilidades dos profissionais que atuarem na Brinquedoteca:

I – cumprir as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Coordenação da Brinquedoteca “Menina Edna”;

II – planejar, executar e avaliar atividades lúdico-pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças, respeitando suas faixas etárias, ritmos e potencialidades;

III – zelar pela conservação e bom uso dos materiais, brinquedos e mobiliários do espaço;

V – manter atualizados os registros de agendamento, frequência, planejamento e avaliação das atividades;

VI – participar de formações, reuniões e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela equipe técnica responsável;

VII – cumprir a carga horária semanal estabelecida

VIII – garantir a abertura e o fechamento do espaço nos horários fixados, assegurando condições de segurança;

IX – cadastrar usuários e orientar quanto aos direitos e deveres de uso do espaço;

X – manter atualizadas as informações e publicações referentes à Brinquedoteca nas mídias institucionais oficiais;

XI – elaborar relatórios, registros e propostas de aprimoramento do serviço educacional prestado;

XII – observar os princípios da ética profissional, da inclusão, da igualdade de oportunidades e do direito da criança ao brincar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-000 Tel.: 3646-15.82 / 3646-2220



XIII – comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação eventuais impedimentos temporários ou permanentes para o exercício da função.

Art. 20. Os docentes deverão assinar o Termo de Compromisso para atuação na Brinquedoteca, conforme o modelo constante do Anexo II desta Resolução.

Seção VII

Da Organização e do Funcionamento

Art. 21. As atividades da Brinquedoteca serão planejadas de acordo com a faixa etária e as especificidades das crianças atendidas, prevendo tempos de experimentação, livre escolha e interação mediada.

Art. 22. A organização dos espaços e mobiliários deverá observar:

I – a promoção da exploração autônoma dos brinquedos, jogos e materiais disponíveis;

II – a diversidade de cores, texturas e formas, estimulando os sentidos, a curiosidade e a capacidade de descoberta;

III – a adequação às necessidades das crianças, favorecendo o desenvolvimento, a autonomia e a interação com o ambiente físico.

Art. 23. A Brinquedoteca funcionará durante o período letivo, conforme o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, realizando os atendimentos de segunda a sexta-feira, nos turnos:

I – manhã: das 7h30min às 12h; e

II – tarde: das 13h às 17h30min.

Art. 24. A manutenção do espaço, quanto à organização, limpeza, conservação e segurança, será de responsabilidade compartilhada entre o docente e a equipe de apoio.

Seção VIII

Dos Critérios para Atuação na Brinquedoteca

Art. 25. O docente interessado em atuar na Brinquedoteca deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ser Professor de Educação Básica I -Educação Infantil, efetivo do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Roseira.

II – possuir formação mínima em curso de licenciatura plena em Pedagogia;

III – ter concluído curso de “Brinquedista”

IV – demonstrar perfil de comprometimento, criatividade e trabalho colaborativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-000 Tel.: 3646-15.82 / 3646-2220



V – participar do processo de seleção interna coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção IX

Das Disposições Finais

Art. 26. Compete ao responsável pela Brinquedoteca organizar os horários e planejamentos, conforme a demanda de atendimento e as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá expedir normas complementares.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roseira/SP, 04 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leonaria Rodrigues de Sousa Correa".

LEONARIA RODRIGUES DE SOUSA CORREA

Diretora da Municipal de Educação de Roseira/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP

CEP: 12580-000 Tel.: 3646-15.82 /3646-2220



ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ATUAÇÃO NA BRINQUEDOTECA “MENINA EDNA”

Secretaria Municipal de Educação de Roseira/SP

Ano: 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Campo	Informação
Nome completo	
Cargo/Função	
Unidade escolar de lotação	
Tempo de efetivo exercício na Rede Municipal	

2. REQUISITOS BÁSICOS (caráter eliminatório)

Requisito	Situação	Observações
Integra o Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino	() Sim () Não	
Licenciatura plena em Pedagogia	() Sim () Não	
Curso de Brinquedista (mínimo 40h) ou curso com conteúdo programático similar	() Sim () Não	

Observação: o não atendimento a qualquer requisito básico implica a eliminação do candidato do processo.

3. PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	Comprovação
1. Formação específica	Curso de Brinquedista com carga mínima de 40h	2 pts		
2. Formação complementar	Cursos ou formações continuadas nas áreas de ludicidade, psicomotricidade, educação infantil, contação de histórias ou correlatas (mínimo 20h cada)	até 2 pts (1 pt por curso, máx. 2)		
4. Apresentação de Projeto	Avaliação do domínio teórico-prático, perfil profissional, capacidade de planejamento e propostas de atuação na Brinquedoteca	até 6 pts		
TOTAL		10 pontos		

4. APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESCRITO

Aspectos avaliados (máx. 0,5 pontos para cada avaliação):

Critério	Descrição	Pontos (0 – 3)
a) Alinhamento com os Objetivos da Brinquedoteca	O projeto demonstra coerência com os principais objetivos de uma brinquedoteca, com atividades que favorecem o desenvolvimento integral das crianças, promovendo benefícios nas áreas cognitiva, emocional e social.	
b) Inclusão e Acessibilidade	O projeto apresenta estratégias claras para garantir a inclusão de crianças com deficiência (PcD), respeitando os princípios de acessibilidade e diversidade. As atividades, brinquedos e recursos são planejados para atender de forma adequada e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP

CEP: 12580-000 Tel.: 3646-15.82 / 3646-2220



Critério	Descrição	Pontos (0 – 3)
	inclusiva, sem discriminação, a todas as crianças, independentemente de sua condição física ou mental.	
c) Originalidade e Criatividade nas Atividades	O projeto propõe atividades lúdicas criativas e inovadoras, que estimulam a criatividade e imaginação das crianças, respeitando o conceito de brincar livre e incentivando a exploração autônoma.	
d) Metodologia	A metodologia apresentada integra atividades de interação social e desenvolvimento de habilidades de maneira divertida e educativa.	
d) Viabilidade de Implementação	O projeto apresenta uma estrutura viável para sua execução, com detalhamento claro da metodologia, cronograma e recursos necessários (materiais e espaço). A proposta demonstra que a brinquedoteca estará organizada de maneira funcional e acessível, atendendo tanto as crianças da escola quanto da comunidade de forma eficaz.	
e) Plano de Avaliação e Monitoramento	O projeto possui um plano de avaliação bem estruturado, com métodos claros de acompanhamento do desenvolvimento das crianças e da eficácia das atividades propostas. As estratégias de monitoramento demonstram compromisso com a qualidade e evolução contínua do trabalho desenvolvido na brinquedoteca	

Pontuação total da avaliação: ____ pontos

Assinatura da Comissão Avaliadora:

Data: ____ / ____ / 2025 ____

5. RESULTADO FINAL

Item	Pontos obtidos	Peso máximo
Formação específica		2
Formação complementar		2
Apresentação do Projeto escrito		3
Apresentação do Projeto oral		3
TOTAL FINAL		10

Situação final: ____ pontos

() Aprovado(a) () Não aprovado(a) () Desclassificado(a)

6. HOMOLOGAÇÃO

Após análise da documentação e validação dos critérios estabelecidos pela Resolução SME nº 10/2025, homologo o resultado final do(a) candidato(a) acima identificado(a).

Roseira/SP, 04 de dezembro de 2025.

Diretor(a) Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP

CEP: 12580-000 Tel.: 3646-15.82 /3646-2220



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO DOCENTE PARA ATUAÇÃO NA BRINQUEDOTECA “MENINA EDNA”

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Unidade de Lotação de Origem: _____

Período de Designação: de ____/____/202__ a ____/____/202__

2. FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade formalizar a atuação do(a) docente acima identificado(a) na Brinquedoteca “Menina Edna”, espaço lúdico da Rede Municipal de Ensino, conforme critérios e disposições estabelecidos na Resolução SME nº 10/2025.

3. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO DOCENTE

O(a) docente compromete-se a:

- 3.1. Cumprir as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela coordenação da Brinquedoteca “Menina Edna”;
- 3.2. Planejar, executar e avaliar atividades lúdicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança, respeitando sua faixa etária, ritmo e potencialidades;
- 3.3. Zelar pela conservação e bom uso dos materiais, brinquedos e mobiliários disponíveis no espaço;
- 3.4. Manter atualizados os registros de agendamento, frequência, planejamento e avaliação das atividades;
- 3.5. Participar de formações, reuniões e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela equipe técnica responsável;
- 3.6. Cumprir a carga horária semanal estabelecida
- 3.7. Abrir e fechar o espaço nos horários estabelecidos, garantindo condições de segurança;
- 3.8. Cadastrar usuários e orientar quanto aos direitos e deveres de uso do espaço;
- 3.9. Manter atualizadas as informações e publicações sobre o espaço nas mídias institucionais oficiais;
- 3.10. Elaborar relatórios, registros e propostas de melhoria do serviço educacional prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-000 Tel.: 3646-15.82 / 3646-2220



- 3.11. Respeitar os princípios da ética profissional, da inclusão, da igualdade de oportunidades e do direito da criança ao brincar;
- 3.12. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação eventuais impedimentos temporários ou permanentes para o exercício da função.

4. DEVERES E CONDUTA PROFISSIONAL

O(a) docente declara estar ciente de que a atuação na Brinquedoteca implica:

- 4.1. compromisso com a qualidade e continuidade do atendimento às crianças
- 4.2. atuação ética, colaborativa e propositiva junto à equipe técnica da Secretaria;
- 4.3. respeito às normas de segurança, acessibilidade e preservação do espaço físico;
- 4.4. responsabilidade direta pela guarda e uso adequado do acervo e materiais;
- 4.5. Ações de planejamento, execução e avaliação institucional da Brinquedoteca.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O desempenho do(a) docente será acompanhado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando aspectos como:

- 5.1. Planejamento e execução das atividades;
- 5.2. Comprometimento e assiduidade;
- 5.3. Organização e conservação do espaço;
- 5.4. Interação com as crianças e com a equipe;
- 5.5. Participação em formações e reuniões;
- 5.6. Iniciativa e contribuição para a melhoria das práticas pedagógicas.

O não cumprimento das competências ou condutas incompatíveis com as finalidades da Brinquedoteca poderão implicar revogação da designação e retorno do(a) servidor(a) à unidade de origem.

6. VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo tem validade durante o período de atuação na Brinquedoteca.

Ao firmar este termo, o(a) docente declara estar ciente de todas as disposições da Resolução SME nº 10/2025 e compromete-se a cumpri-las integralmente.